

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 012/2018, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018 – CÂMPUS CUBATÃO

O Diretor Geral do Câmpus Cubatão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições e após a publicação do edital nº 12, de 08 de novembro de 2018, faz constar a retificação abaixo, nos itens 13.1.2, 14.1.1, 14.1.3, 14.1.4 e 14.1.10 do edital.

13 PAGAMENTO

Onde se lê

13.1.2 Após receber o Relatório Mensal de Frequência (Anexo V) dos bolsistas do *Campus*, a Coordenadoria de Extensão deverá solicitar formalmente o pagamento junto à Administração do *Campus*, relatando o mês de referência, dados pessoais e bancários dos bolsistas e valor da bolsa.

Leia-se

13.1.2. Após receber o Relatório de Frequência (Anexo V) dos bolsistas do *Campus*, a Coordenadoria de Extensão deverá solicitar formalmente o pagamento junto à Administração do *Campus*, relatando o mês de referência, dados pessoais e bancários dos bolsistas e valor da bolsa.

14 RELATÓRIOS

Onde se lê

14.1.1 O bolsista deverá entregar na Coordenadoria de Extensão (CEX) até o dia **20** de cada mês o Relatório Mensal de Frequência e Avaliação (Anexo V) relativo às atividades daquele mês no projeto, devidamente preenchido e assinado.

Leia-se

14.1.1 O bolsista deverá entregar na Coordenadoria de Extensão (CEX) o Relatório de Frequência e Avaliação (Anexo V) nas datas definidas para a entrega do relatório, devidamente preenchido e assinado seguindo o cronograma 14.1.10.

Onde se lê

14.1.3 A ausência e/ou atraso na entrega do Relatório de frequência e avaliação pelo bolsista por dois meses consecutivos implicará no desligamento automático do discente do Programa de Bolsa Discente.

Leia-se

14.1.3 A ausência e/ou atraso na entrega do Relatório de frequência e avaliação pelo bolsista poderá acarretar a suspensão da Bolsa e até o desligamento do discente do Programa de Bolsa.

Onde se lê

14.1.4 O Relatório de Frequência e Avaliação Mensal é o documento que comprova que as atividades do projeto foram desenvolvidas naquele mês e justifica o pagamento da bolsa, sem ele não poderá ser feita a ordem de pagamento ao bolsista.

Leia-se

14.1.5 O Relatório de Frequência e Avaliação é o documento que comprova que as atividades do projeto foram desenvolvidas naquele período e justifica o pagamento da bolsa, sem ele não poderá ser feita a ordem de pagamento ao bolsista.

Leia-se

14.1.10 Cronograma para a entrega dos Relatórios de frequência e avaliação (anexo V)

1º Entrega de relatório	15/04/2019
2º Entrega de relatório	12/08/2019
3º Entrega de relatório	11/11/2019

Cubatão, 23 de abril de 2019.

Robson Nunes da Silva
Diretor Geral do Câmpus Cubatão - IFSP